



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.636/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o contido na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

Considerando o Decreto de nº 64.862, de 13 de março

de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, o qual trás recomendações diversas neste sentido,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Dirce Reis, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Dirce Reis, por prazo indeterminado:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem (100) pessoas, incluindo eventos esportivos, culturais, sociais, públicos e privados;

II- emissão de novos alvarás para eventos;

III- eventos de quaisquer natureza promovidos pelo Município de Dirce Reis;

IV – atividades educacionais na escola e creche da rede pública de ensino municipal;

V – do gozo de férias e faltas abonadas, dos servidores da Secretaria da Saúde, até 15 de maio de 2020;

VI- das atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI; VII- das atividades em grupo do Centro de Referência Social;

VIII- das atividades do Fundo Social de Solidariedade, tais como palestras, cursos de aprendizado e capacitação.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Educação adotará, de 18 a 23 de março de 2020, as providências necessárias visando a suspensão gradativa de aulas na rede municipal de ensino, bem como das atividades da Creche Municipal, nos termos deste Decreto.

§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos posteriormente, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Ficam afastados, até segunda ordem, os servidores:

I - com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, exceto os da área da saúde; II - gestantes e lactantes;

III - portadores de doenças pulmonares crônicas; IV -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 3 de 8

portadores de insuficiência renal crônica;

V - portadores de doenças autoimunes.

§ 1º. As hipóteses dos incisos II a V, deverão ser comprovadas mediante encaminhamento de documentação e/ou relatório médico para o Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos II a V, poderá ser feita, imediatamente, autodeclaração, devendo o Servidor enviar, em até cinco dias, a documentação comprobatória referida no § 1º deste artigo, que será avaliada por profissional técnico da saúde.

Art. 4º. Os servidores afastados nos termos do artigo 3º, passíveis de realizarem trabalho à distância e que possuam equipamentos, atuarão em regime de trabalho remoto.

Parágrafo Único. Os Servidores, cujas atividades não são passíveis de realizarem trabalho remoto, deverão permanecer em domicílio à disposição da Municipalidade.

Art. 5º. Serão considerados afastados, em prevenção à COVID-19, os servidores que exercerem suas atividades em trabalho remoto bem como aqueles que permanecerem em domicílio à disposição da Municipalidade, nos termos do artigo 3º e 4º deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 18 de março de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 29/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Designa servidor que especifica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Convênio SERT nº 135/2013 celebrado com esta Municipalidade, e a Secretaria do Estado do Emprego e Relações do Trabalho, para implantação e funcionamento do Banco do Povo Paulista; e

CONSIDERANDO que o servidor Wendel Carlos Friozi Grigolin, foi selecionado e aprovado no sistema de seleção do Banco do Povo Paulista, e, apresenta todos os requisitos necessários ao bom desempenho da função acima referida,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Wendel Carlos Friozi Grigolin, RG nº 43.300.996-2 SSP/SP, CPF nº 308.811.048-92, Técnico Administrativo, para exercer a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. A função designada ao servidor, definida no artigo 1º desta portaria, não será remunerada por se encontrar dentro do rol de atribuições de seu cargo de Técnico Administrativo, nos termos do Anexo X da Lei Complementar nº 157, de 24 de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 18 de março de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra: José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 4 de 8

PORTARIA Nº 30/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Exonera funcionário e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Dione Henrique Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 43.300.783-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.954.578-40, do cargo de Chefe do Setor de Transporte, Referência 21, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, Divisão Técnica de Saúde, Setor de Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 18 de março de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 31/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Designa servidor em substituição que específica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor Robson Luiz da Silva, titular do cargo de Motorista, encontra-se em Férias,

CONSIDERANDO que o servidor Jair Alves, atende os requisitos dispostos no art. 42, Seção Única, Capítulo V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis,

CONSIDERANDO a atividade essencial, contínua e ininterrupta da função do referido cargo no Setor de

Saúde, e

CONSIDERANDO a necessidade em suprir a falta de recursos humanos no setor;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Jair Alves, RG nº 16.102.428 SSP/SP, CPF nº 030.462.038-61, para substituir Robson Luiz da Silva na função de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, Divisão Técnica de Saúde – Setor de Transportes, em gozo de férias, no período de 18/03/2020 a 16/04/2020.

Parágrafo Único. O servidor ora designado terá jornada de trabalho 12 x 36 na forma da Lei nº 470/2005, de 24 de novembro de 2005, e perceberá os vencimentos e vantagens do cargo de Motorista enquanto perdurar a substituição.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 18 de março de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 5 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	16.514,26	16.514,26
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	73,35	73,35
1118.01.1.1.01.00	Imposto s/Prop. Predial Urbana - IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.02.00	Imposto s/Prop. Territorial Urbana - ITU	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0,00	600,00	600,00
1118.02.3.1.01.00	ISSQN - Fixo	0,00	1.270,12	1.270,12
1118.02.3.1.02.00	ISSQN - Variável	0,00	3.605,77	3.605,77
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Fixo	0,00	3.489,12	3.489,12
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Variável	0,00	16,84	16,84
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licença p/Execução de Obras	0,00	231,41	231,41
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	0,00	145,39	145,39
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Conservação de Vias	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.1.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	25.946,26	25.946,26
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	0,00	727.668,21	727.668,21
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	0,00	953,96	953,96
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	728.622,17	728.622,17
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0,00	245.680,94	245.680,94
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	88.755,84	88.755,84
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0,00	1.940,14	1.940,14
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	0,00	2.780,27	2.780,27
	Sub Total	0,00	339.157,19	339.157,19
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01.00	Multas e Juros de Mora do IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.2.02.00	Multas e Juros de Mora do ITU	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	0,00	8,29	8,29
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	0,00	0,03	0,03
1128.02.9.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.2.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	8,32	8,32
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPU	0,00	1.320,64	1.320,64
1118.01.1.3.02.00	Receita da Dívida Ativa do ITU	0,00	41,87	41,87
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 6 de 8



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1128.02.9.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	156,58	156,58
1240.00.1.3.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	0,00	60,00	60,00
	Sub Total	0,00	1.579,09	1.579,09
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPU	0,00	317,79	317,79
1118.01.1.4.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITU	0,00	8,67	8,67
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-D.ATIVA-M/JUROS	0,00	36,90	36,90
1240.00.1.4.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-DIV.AT.-MULTAS/JUROS	0,00	12,48	12,48
	Sub Total	0,00	375,84	375,84
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-212.999,83	-212.999,83
	Sub Total	0,00	-212.999,83	-212.999,83
	Total	0,00	882.689,04	882.689,04

Dirce Reis, 31 de janeiro de 2020

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA
CONTADOR - CRC: 1SP176509/O-2/SP

EDUARDO PEDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 7 de 8



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	16.514,26	23.510,80	40.025,06
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	73,35	399,18	472,53
1118.01.1.1.01.00	Imposto s/Prop. Predial Urbana - IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.02.00	Imposto s/Prop. Territorial Urbana - ITU	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	600,00	655,55	1.255,55
1118.02.3.1.01.00	ISSQN - Fixo	1.270,12	186,35	1.456,47
1118.02.3.1.02.00	ISSQN - Variável	3.605,77	1.727,70	5.333,47
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Fixo	3.489,12	1.494,31	4.983,43
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Variável	16,84	33,69	50,53
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licença p/Execução de Obras	231,41	106,94	338,35
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	145,39	300,24	445,63
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Conservação de Vias	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.1.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		25.946,26	28.414,76	54.361,02
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	727.668,21	1.051.448,08	1.779.116,29
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	953,96	142,44	1.096,40
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		728.622,17	1.051.590,52	1.780.212,69
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	245.680,94	251.435,21	497.116,15
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	88.755,84	24.014,88	112.770,72
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	1.940,14	1.607,95	3.548,09
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	2.780,27	0,00	2.780,27
Sub Total		339.157,19	277.058,04	616.215,23
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01.00	Multas e Juros de Mora do IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.2.02.00	Multas e Juros de Mora do ITU	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	8,29	10,96	19,25
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	0,03	13,01	13,04
1128.02.9.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.2.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00
Sub Total		8,32	23,97	32,29
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPU	1.320,64	76,95	1.397,59
1118.01.1.3.02.00	Receita da Dívida Ativa do ITU	41,87	0,00	41,87
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 124

Página 8 de 8



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1128.02.9.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	156,58	21,40	177,98
1240.00.1.3.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	60,00	0,00	60,00
	Sub Total	1.579,09	98,35	1.677,44
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPU	317,79	30,10	347,89
1118.01.1.4.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITU	8,67	0,00	8,67
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-D.ATIVA-M/JUROS	36,90	8,39	45,29
1240.00.1.4.00.00	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-DIV.AT.-MULTAS/JUROS	12,48	0,00	12,48
	Sub Total	375,84	38,49	414,33
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-212.999,83	-265.729,66	-478.729,49
	Sub Total	-212.999,83	-265.729,66	-478.729,49
	Total	882.689,04	1.091.494,47	1.974.183,51

Dirce Reis, 29 de fevereiro de 2020

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA
CONTADOR - CRC: 1SP176509/O-2/SP

EDUARDO PEDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS